



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	NUMERO: 012/2016
-------------------------------	------------------

NOME/RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

CIDADE:	ESTADO:
---------	---------

TELEFONE:	FAX:	E-MAIL
-----------	------	--------

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi (emos) através de retirada com a pregoeira e equipe de apoio na sede da Prefeitura e/ou via email ou através de acesso à página www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:	DATA:
--------	-------

ASSINATURA:

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Pregoeira e equipe de apoio, por via postal, pelo fax (XX65) 3235 – 1586 ou pelo e-mail licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br . O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 012/2016

(Regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei nº8883/94 e da Lei nº9.648/98).

Setor Interessado: Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste.
Secretaria de Municipal de Saúde

Tipo: Menor Preço Item.

Objeto: Futura e Eventual aquisição de materiais odontológicos, ambulatoriais, materiais para laboratório e Raio-x - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Regime de Execução: Indireta.

As empresas deverão necessariamente entrar em contato com o Setor de Licitação da Prefeitura, através do e - mail licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br, estando à disposição dos Fornecedores o Programa Fiorilli Cotação na internet, para formalização de procedimento em pen drive/cd, visando gerar o programa do processo de licitação, em atendimento às normas de controle interno da Administração.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 12/07/2016

Hora: 08h:00min

Local: Sala de Licitação - Prefeitura Municipal

Observações:

1 - Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (fora do envelope).

1.1 - **A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.**

2 - Os envelopes de Documentação e Proposta a Pregoeira receberá até o momento do encerramento oficial da fase de credenciamento, ou seja, somente ficarão fora as empresas que chegarem após a abertura do primeiro envelope de proposta, onde se dará o encerramento.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Capítulo I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto à **Futura e Eventual aquisição de materiais odontológicos, ambulatoriais, materiais para laboratório e Raio-x - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, tudo conforme especificações do ANEXO I.

1.2 A descrição detalhada do objeto está consignada no **Termo de Referência** que tem como parte integrante o Anexo I e deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Capítulo II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. **As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades adesos futuros ao registro de preços.**

Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação somente **MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 48 da Lei Complementar 147/2014 que regulou a lei 123/2006, e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital.

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes nº01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

PREGÃO Nº 012/2016

Data e hora da abertura: 12/07/2016 –

08h00min Razão Social:

.....

Endereço completo da licitante

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

PREGÃO Nº 012/2016

Data e hora da abertura: 12/07/2016 – 08h00min

Razão Social.....

Endereço completo da licitante

..... CNPJ.....

INSC. EST..... ENVELOPE Nº 02 -

3.3 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

3.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

3.5. Não poderão participar:

- a) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- c) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município;
- d) Servidor do Município, seja da administração direta ou indireta.
- e) Empresas que não sejam enquadradas como EPP ou ME.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.7 - Das condições de participação de microempresa e empresa de pequeno porte

3.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

3.7.2. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital, que será devidamente conferida pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no **Diário TCE-MT e Jornais de circulação Estadual e Jornal Oficial dos Municípios**. A disponibilização gratuita do Edital completo na Internet pode ser solicitada no e-mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidora designada como Pregoeira, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;

4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar, junto à Pregoeira, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (**Credenciamento-ANEXO IV ou Procuração reconhecidos firma em cartório**); Caso a empresa não apresentar o referido documento está ficará impossibilitada de ofertar lances, onde ficará mantido o preço de proposta.

4.6. Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao(à) Pregoeiro(a) um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente, documento este que deverá estar fora do envelope e ser entregue a pregoeira no momento do credenciamento dos participantes;

4.7. *Para o caso de* não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar credenciamento (**Anexo IV**) ou procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4.8.O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

4.9. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

4.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão **fora do envelope declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** e, entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no **Anexo V**.

Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A(s) licitante (s) deverão apresentar **em envelopes separados, uma proposta de preços, em uma via**, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

- a) Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, nº da conta - corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone e fax;
- b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados **em envelopes lacrados, não transparentes**, denominados:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

- c) Descrição do produto e seu fornecimento de acordo com as especificações previstas no **Anexo I** deste Edital;
- d) A proposta deverá conter **preço unitário, preço total do item e preço global da proposta** expresso em moeda corrente nacional, **devendo também constar o preço final de proposta.**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

e) No preço deverá estar incluído todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, transporte, frete, etc), não cabendo ao proponente a adição de nenhum valor após a abertura do envelope proposta.

f) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

5.2. A licitante poderá promover oferta para todos os Lotes, para um ou mais Lotes individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.

5.3. Não será aceita oferta do objeto licitado com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital;

5.4. A não indicação do prazo de validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – As empresas interessadas na presente licitação, para se habilitarem, deverão apresentar no

ENVELOPE Nº02, os seguintes documentos:

- a) Cópia do Contrato Social com a última alteração;
- b) **Identidade e CPF** dos sócios e/ou representantes legais;
- c) Alvará de Funcionamento;

6.1.1 - Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.
- b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**:
 - c.1) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
 - c.2) Certidão de Regularidade de Tributos e contribuições Federais.
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**:
 - d.1) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições;**
 - d.2) Certidão**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Negativa quanto à Dívida. (Para fins de licitação)

- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;
- f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**);

6.1.2 – Documentos quanto a Regularidade Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.1.3 - Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

A) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do envelope).

6.1.4 – Documento relativo a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

a) A declaração que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório, será feita através de Declaração (conforme ANEXO – III)

6.1.5 – Documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

a) A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retrocitado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração (conforme ANEXO – VI), sob as penas da Lei.

6.3- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente ou servidor público com poderes para tal ou ainda, acompanhadas das vias originais para conferência sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.

6.4– DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ESTAR FORA DO ENVELOPE

6.4.1 – Credenciamento ou Procuração reconhecido firma em Cartório para representante que o nome não conste no Contrato Social ou equivalente.

6.4.2 – Contrato Social e sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), para quem o nome conste no Contrato Social ou equivalente.

6.4.3 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V**).**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

6.4.4 – Declaração de comprovação de enquadramento de Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Capítulo VII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

7.1.1 No dia e horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para Credenciamento (Anexo IV), a Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação (Anexo V) juntamente com os envelopes de proposta e habilitação.

7.1.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, a Pregoeira passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

7.2.2. Após a análise das propostas pela Pregoeira, equipe de apoio, os participantes, através de seus representantes, darão visto em todas as propostas apresentadas;

7.2.3. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o objeto a ser adquirido, considerando-se o valor total do item.

7.2.4. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor;

7.2.4.1 – O preço a ser considerado, para fins de lance, será aquele relativo ao item e não ao preço global da proposta.

7.2.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.2.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

7.2.8. Ofertados os lances verbais, a Pregoeira solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

7.2.9. A Pregoeira poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;

7.2.10. Durante a etapa de lances verbais, a pregoeira monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

7.3.1. Encerrada a fase de lance, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

7.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

7.3.3. A licitante vencedora, terá o prazo de 2 (dois) dia útil a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais .

7.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Capítulo VIII - DOS RECURSOS

- 8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;
- 8.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 5 (cinco) dias úteis;
- 8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, à vencedora;
- 8.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;
- 8.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio à Pregoeira.

Capítulo IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

- 9.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;
- 9.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 9.6 e 9.7;
- 9.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo X deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

9.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do **menor preço por item**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora **do item** a licitante que apresentar/ofertar lance, como **sendo menor preço por item, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;**

9.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, a Pregoeira efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;

9.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo a Pregoeira Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

9.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;

9.8. A Pregoeira, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

9.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio à Pregoeira, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeira e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;

9.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;

9.11. A Pregoeira Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

Capítulo X - DOS PREÇOS

10.1. Os preços serão considerados no seu valor por item expressos em moeda corrente, devendo especificar o valor do unitário, o valor total do item, bem como



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

a proposta deverá contemplar o valor total na forma deste edital;

10.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.

10.3. Os preços não poderão ultrapassar os limites estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I.

Capítulo XI - DA ADJUDICAÇÃO

11.1. O objeto da presente licitação será adjudicado a um ou mais licitantes, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for declarado vencedor do todo licitado, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

11.2. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais, nos termos do item 7.3.3.

Capítulo XII - DO VALOR, DO IRREAJUSTAMENTO E DO PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será efetuado mediante o fornecimento ou prestação do serviço prestado, devidamente vistoriados e aprovados de acordo com as exigências estabelecidas neste edital, com a apresentação da fatura competente.

12.2. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, sendo que o pagamento neste caso só será efetuado em até 10 dias após a reapresentação.

12.3. Para fazer os pagamento, a licitante vencedora, deverá comprovar sua adimplência com a União CND - Federal; com Fundo de Garantia o FGTS (CRF) juntamente com a Nota Fiscal, ficando o pagamento condicionado a essa apresentação. Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

12.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

Capítulo XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Uma vez notificada de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer quando solicitado, para assinar a Ata de Registro de preço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVII deste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) O fornecimento dos produtos deverá estar em conformidade com disposto neste



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

edital;

- b) Arcar todas as despesas tais como: mão de obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao fornecimento ;
- c) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte cinco por cento) do valor contratual corrigido.
- d) Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.
- f) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- g) Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- h) Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem dano a terceiros, seja por culpa ou dolo.
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preço.

Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- c) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Capítulo XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

15.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cancelado o processo licitatório.

15.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial dos produtos adquiridos, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

15.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Capítulo XVI - DA ENTREGA, DO SERVIÇO E PRAZO E RECEBIMENTO DOS BENS

16.1– Os produtos deverão ser entregues no prazo de 3 (três) dias úteis no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado a Rua Goiás, s/n – Centro – Figueirópolis D' Oeste – MT.

16.2 - Serão recebidos de acordo com o que dispões as alíneas a e b, II, art. 73, Lei 8.666/93.

16.3 – O Município reserva para si o direito de recusar qualquer item desse objeto, incompatível, de qualquer forma com as descrições do edital e da proposta da vencedora e ainda que apresente defeito



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

de qualquer natureza ou prazo de validade vencido, sendo que em qualquer caso deverá fundamentar sua decisão.

16.4 - Os produtos que não forem recebidos por serem incompatíveis com o descrito na proposta e exigido no edital ou que apresentarem defeitos de fabricação, validade ou manuseio indevido no transporte, deverão, a critério da administração, serem substituídos imediatamente, por outro de igual, ou melhor, descrição que será recebido nos mesmos moldes previstos para os demais.

Capítulo XVII - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

17.1. Os produtos serão recebidos e aceitos, conforme a determinação TERMO DE REFERENCIA para cada item, desde que o contratado cumpra fielmente com as determinações deste edital e contrato.

Capítulo XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial do fornecimento a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

18.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Capítulo XIX - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do(a) Pregoeiro(a), julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Capítulo XX - DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

fase da licitação;

20.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

20.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;

20.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

20.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

20.6. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias, os acréscimos ou supressões que s

20.7. e fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial adquirido, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

20.8. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a) e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

20.9. A Equipe de Apoio ao(à) Pregoeiro(a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

20.10. As informações poderão ser solicitadas via fac-símile, estando o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, ou por meio do fone/fax (065) 3235 - 1586.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

20.11. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos: 1) Anexo I – Termo de Referência; 2) Anexo II - Modelos de Proposta; 3) Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente; 4) Anexo IV - Modelo de Termo de Credenciamento; 5) Anexo V - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação; 6) Anexo VI - Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; 7) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Capítulo XXI. DO FORO

21.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Jauru, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Figueirópolis D' Oeste - MT, 28 de Junho de 2016.

Dandra Renata Souza Lima
Pregoeira

Lino Cupertino Teixeira
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

Objeto: Futura e Eventual aquisição de materiais odontológicos, ambulatoriais, materiais para laboratório e Raio-x - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

LISTA DOS PRODUTOS COM PREÇO MÉDIO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor
Total						
1	005.020.275	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	UN	20,00	4,19	83,75
2	005.020.276	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA CX C/100	CX	24,00	35,36	848,64
3	005.020.277	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA CX C/100	CX	10,00	31,70	317,00
4	005.020.278	ALAVANCA BANDEIRINHA DIREITA 1R - 4R	UN	5,00	31,32	156,60
5	005.020.279	ALAVANCA BANDEIRINHA ESQUERDA 1L - 4L	UN	3,00	35,10	105,30
6	005.020.280	ALAVANCA RETA 18 R	UN	3,00	37,20	111,60
7	005.020.281	ANESTESICO ODONTOLOGICO TOPICO 12G	UN	10,00	8,73	87,35
8	005.020.282	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO EM ACO INOX DUPLO AGULHADO 12CM	UN	2,00	6,74	13,48
9	005.020.283	BABADOR DESCARTAVEL CX C/100	CX	5,00	12,09	60,42
10	005.020.284	BICARBONATO DE SODIO PO PARA PROFILAXIA USO ODONTOLOGICO EXTRA FINO EMB. 500G	UN	2,00	10,81	21,62
11	005.019.613	BROCA DIAMANTDA FG N 1011	UN	10,00	2,12	21,15
12	005.019.614	BROCA DIAMANTDA FG N 1012	UN	10,00	2,04	20,43
13	005.019.615	BROCA DIAMANTDA FG N 1013	UN	10,00	2,12	21,15
14	005.019.616	BROCA DIAMANTDA FG N 1014 F	UN	10,00	2,04	20,43
15	005.019.617	BROCA DIAMANTDA FG N 1015	UN	10,00	2,12	21,15
16	005.020.285	BROCA 1016	UN	10,00	2,04	20,43
17	005.020.286	BROCA 1092	UN	10,00	2,32	23,20
18	005.020.287	BROCA 1095	UN	20,00	2,32	46,40
19	005.020.288	BROCA 3168	UN	15,00	2,12	31,73
20	005.019.634	BROCA DIAMANTDA FG N3195FF	UN	10,00	2,12	21,15
21	005.020.289	BRUNIDOR SIMPLES N. 33	UN	8,00	8,14	65,12
22	005.020.290	CABO PARA ESPELHO ODONTOLOGICO N. 5	UN	12,00	3,34	40,08
23	005.020.291	COMPOSICAO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO	UN	8,00	8,26	66,08
24	005.020.292	CUNHAS INTERDENTAIAS ANATOMICAS EM MADEIRA SORTIDA	UN	10,00	12,75	127,50
25	005.020.293	CURATIVO ALVEOLAR C/ PROPOLIS 10G	UN	4,00	30,85	123,40
26	005.020.294	CURETA GRACEY 05/06	UN	2,00	13,35	26,70
27	005.020.295	CURETA GRACEY 07/08	UN	2,00	13,35	26,70
28	005.020.296	CURETA GRACEY 11/12	UN	2,00	13,35	26,70
29	005.020.297	CURETA GRACEY 13/14	UN	4,00	13,35	53,40
30	005.020.298	ESCAVADOR DE DENTINA (COLHER DE DENTINA) N. 11 1/2	UN	2,00	8,14	16,28
31	005.020.299	ESCULPIDOR DE ROLEMBECK N. 3S PARA RESINA	UN	5,00	7,50	37,50
32	005.020.300	ESPATULA DE RESINA N. 4	UN	10,00	55,47	554,67



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

33	005.020.301	ESPATULA TITANIO N.5	UN	8,00	22,78	182,27
34	005.020.302	ESPELHO BUCAL N. 5 ACO INOX INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL	UN	60,00	3,20	192,00
35	005.020.303	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO NYLON PRETO N.6 CX C/ 24 UND	CX	8,00	28,00	224,00
36	005.019.679	FIO DENTAL 500MT	UN	4,00	7,49	29,96
37	005.020.304	FLUOR 2% GEL ACIDULADO APLICACAO TOPICA PARA PREVENCAO E TRATAMENTO DA CARIE FRASCO 200ML	UN	10,00	6,08	60,83
38	010.010.825	FORMOCRESOL 10ML	FR	4,00	5,51	22,04
39	010.010.822	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10GR	FR	2,00	4,90	9,80
40	005.020.305	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURACAO PO 10G	UN	2,00	50,02	100,05
41	005.020.306	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURACAO LIQUIDO 8ML	UN	2,00	40,00	80,00
42	005.020.307	LUBRIFICANTE P/ INSTRUMENTO DE ALTA E BAIXA ROTACAO 100ML	UN	2,00	23,00	46,00
43	005.020.308	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO BRANCA CX C/50 UNID	CX	25,00	8,32	207,92
44	005.020.309	MEPIVACAINA, CLORIDRATO A 20MG/ML COM EPINEFIRINA A 0,01MG/ML, COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA	UN	25,00	91,40	2.285,00
45	005.020.310	MEPIVACAINA, CLORIDRATO A 30MG/ML SEM VASO CONSTRUTOR, COM 50 TUBETES DE PLASTICO COM 1,8ML CADA	UN	2,00	91,40	182,80
46	005.020.311	MICROBRUSH MICRO APLICADOR FINO CX C/100	CX	2,00	12,80	25,60
47	005.020.312	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR	UN	4,00	6,98	27,92
48	005.020.313	PAPEL CARBONO AZUL CX C/12 FOLHAS	CX	4,00	3,90	15,60
49	005.020.314	PAPEL CREPADO VERDE 50X50 CX COM 500-100% CELULOSE GRAMATURA 60G/M2 DISPONIVEL EM FOLHAS	UN	2,00	116,00	232,00
50	005.020.315	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 250MMX100MT - EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZACAO MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA LINHA COMPOSTO DE PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO POLIESTER/POLIPROPILENO	UN	10,00	77,19	771,90
51	005.020.316	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO FRASCO 20ML	UN	2,00	7,48	14,96
52	005.020.317	PASTA PROFILATICA COM FLUOR 90G	UN	4,00	8,37	33,48
53	005.020.318	PINCA CLINICA PARA ALGODAO N. 317 EN ACO INOX MATERIAL AUTOCLAVAVEL	UN	8,00	37,17	297,40
54	005.020.319	PORTA AGULHA 12CM EM ACO INOX MATERIAL AUTOCLAVAVEL	UN	2,00	54,23	108,45
55	005.020.320	PORTA AGULHA 14CM EM ACO INOX MATERIAL AUTOCLAVAVEL	UN	2,00	29,69	59,38
56	005.020.321	PORTA AMALGAMA EM ACO INOXIDAVEL	UN	3,00	20,49	61,47
57	005.020.322	PORTA MATRIZ TIPO TOFLEMIRE EM ACO INOX	UN	8,00	18,30	146,40
58	005.020.323	POTE DAPPEN DE PLASTICO AUTOCLAVAVEL	UN	2,00	2,75	5,50
59	005.020.324	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z100-A1 4 GRAMAS	UN	6,00	19,36	116,19
60	005.020.325	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z100-A2 4 GRAMAS	UN	6,00	19,36	116,19
61	005.020.326	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z100-A3 4 GRAMAS	UN	15,00	19,36	290,48
62	005.020.327	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z100-A3,5 4 GRAMAS	UN	2,00	19,36	38,73
63	005.020.328	RESINA UD	UN	3,00	46,38	139,13
64	005.020.329	ROLETES DE ALGODAO N.2 CX C/ 100	CX	50,00	2,60	130,00
65	005.020.330	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL POR LUZ VISIVEL SERINGA C/2G	UN	6,00	30,41	182,46
66	005.020.331	SERINGA CARPULE COM REFLUXO ARTICULADA	UN	8,00	39,61	316,88
67	005.020.332	SISTEMA ADESIVO MONOCOMPONENTE COM LIBERACAO DE FLUOR PRIME BOND 2.1	UN	6,00	23,00	138,00
68	005.020.333	SOLUCAO BUCAL DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12% FRASCO 500ML	UN	2,00	17,83	35,66
69	005.020.334	SOLUCAO HEMOSTATICA TOPICA SEM EPINEFIRINA FRASCO 10 ML	UN	4,00	19,67	78,68
70	005.020.335	SONDA EXPLORADORA N. 5	UN	8,00	6,52	52,13
71	005.020.336	SUGADOR DESCARTAVEL COLORIDO CX C/40	CX	30,00	13,89	416,80
72	005.020.337	TACA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UN	40,00	1,51	60,40



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

73	005.020.338	TESOURA IRIS RETA PONTA FINA 11 CM	UN	4,00	20,69	82,76
74	005.020.339	TIRA DE MATRIZ DE ACO 5MM	UN	10,00	1,63	16,30
75	005.020.340	TIRA DE MATRIZ DE ACO 7MM	UN	5,00	1,70	8,48
76	005.020.341	TIRAS ABRASIVAS DE ACO 4MM CX C/12	CX	5,00	8,95	44,75
77	005.020.342	TIRAS ABRASIVAS DE ACO 6 MM CX C/12	CX	5,00	7,00	35,00
78	005.020.343	TIRAS EM POLIESTER TRANSPARENTE C/50 MEDINDO 10X120X0,05MM	UN	5,00	1,89	9,43
79	005.020.344	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA C/ ELASTICO CX C/100	CX	4,00	6,50	26,00
80	005.020.345	VASELINA POMADA 90G	UN	2,00	6,27	12,53
81	005.020.346	VERNIZ COM FLUORETOS DE SODIO E DE CALCIO 10 ML VERNIZ + 10 ML SOLVENTE	UN	2,00	24,13	48,25
82	005.020.347	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES FRASCO 15 ML	UN	2,00	15,40	30,80
83	010.010.939	ACIDO URICO ENZIMATICO PP 200ML, 200 TESTES	UN	50,00	49,80	2.490,00
84	010.010.940	ANTI A MONOCLONAL 10 ML	UN	4,00	22,20	88,80
85	010.010.941	ANTI AB MONOCLONAL 10ML	UN	4,00	22,20	88,80
86	010.010.942	ANTI B MONOCLONAL 10ML	UN	4,00	22,20	88,80
87	010.010.943	ANTI D MONOCLONAL 10ML	UN	4,00	45,10	180,40
88	010.010.944	CAMARA DE NEUBAUER ESPELHADA PARA CONTAGEM DE COLONIAS EM VIDRO COM DUAS LAMINULAS	UN	3,00	399,60	1.198,80
89	010.010.945	COLESTEROL ENZIMATICO PP FRASCO 200ML	UN	50,00	87,00	4.350,00
90	010.010.946	COLETOR UNIVERSAL FRASCO 50ML GRADUADO	UN	10.000,00	2,90	29.000,00
91	010.010.947	CONJUNTO PARA COLORACAO RAPIDA EM HEMATOLOGIA PANOTICO 3X500ML N1 COMPOSTO DE UMA SOLUCAO DE TRIARLMETANO A 0,1%, N° SOLUÇÃO DE XANTENOS 0,0,1% NA NA SOLUÇÃO DE DIAZINOO,1%.	UN	15,00	40,00	600,00
92	010.010.948	CONJUNTO PARA COLORACAO ZIEHL - NEELSEN - KIT CONTENDO 01 FRASCO DE FUCSINA FENICADA 500ML 01 FRASCO DE AZUL DE METILENO 500ML E 01 FRASCO DE ALCOOL ACIDO 500ML	UN	2,00	56,00	112,00
93	010.010.949	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO 10 MM ESCOVA 85 PINCEL 25 MM TOTAL 235MM	UN	15,00	5,80	87,00
94	010.010.950	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO 20 MM, ESCOVA 85 PINCEL 25 MM TOTAL 255MM	UN	15,00	6,05	90,80
95	010.010.951	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO 8 MM ESCOVA 40 MM PINCEL 25 MM TOTAL 195 MM	UN	15,00	5,59	83,80
96	010.010.952	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO CONICO 27/40 CM (CONICO) ESCOVA 110 PINCEL 30 MM TOTAL 400 MM	UN	15,00	8,02	120,35
97	010.010.953	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO DE PVC, PARA TUBOS DE 10 MM	UN	4,00	11,23	44,94
98	010.010.954	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO DE PVC PARA TUBO DE 25 MM	UN	4,00	36,89	147,55
99	010.010.955	GLICOSE ENZIMATICA PP FRASCO 500 ML	UN	40,00	50,25	2.010,00
100	010.010.956	LIQUIDO DE TURCK FRASCO 1000 ML	UN	2,00	32,20	64,40
101	010.010.957	MASCARA DE PROTECAO N. 95 CX C/10	CX	4,00	22,75	91,00
102	010.010.958	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIAVEL 10-100 MICROLITROS	UN	5,00	81,00	405,00
103	010.010.959	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 9 CM CX C/100	UN	3,00	2,00	6,00
104	010.010.961	PIPETA DE VIDRO PARA VHS (WESTERGREEN) TAMANHO 300 MM DE COMPRIMENTO GRADUADA DE 0 A 200 MM EM INCREMENTOS DE 1 MM	UN	30,00	4,90	147,00
105	010.010.962	PIPETA SOROLOGICA GRADUADA ESGOTAMENTO TOTAL 1 ML	UN	15,00	13,96	209,40
106	010.010.963	PIPETA SOROLOGICA GRADUADA ESCOTAMENTO TOTAL 2 ML	UN	20,00	13,96	279,20
107	010.010.964	PIPETA SOROLOGICA GRADUADA ESCOTAMENTO TOTAL 5 ML	UN	20,00	8,87	177,40
108	010.010.965	PIPETA SOROLOGICA GRADUADA ESCOTAMENTO TOTAL 10 ML	UN	10,00	9,15	91,50
109	010.010.966	PLACA DE KLINE DE VIDRO-12 CAVIDADES DIMENSOES 60X80MM ESPESSURA 5 MM CAVIDADES POLIDAS COM 16MM DE DIAMETRO DE 1,75 DE PROFUNDIDADE	UN	4,00	23,35	93,40
110	010.010.967	PONTEIRA SEM FILTRO PARA USO UNIVERSAL CAPACIDADE 2-200 MICROLITROS PCT C/500	PCT	2,00	157,50	315,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

111	010.010.968	RELOGIO MEDIDOR DE TEMPO 60 MINUTOS	UN	2,00	16,50	33,00
112	010.010.969	SUPORTE PARA MICROPIPETAS EM ACRILICO TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA ATE 6 MICROPIPETAS MONOCANAIS NA POSICAO INCLINADA	UN	1,00	86,00	86,00
113	010.010.970	TESTE DE GRAVIDEZ (BETA HCG) PARA REALIZACAO NO SORO OU NA URINA CX C/25 FITAS REAGENTES	UN	20,00	34,00	680,00
114	010.010.971	TIRA PARA URINA 11 PARAMETROS COM 100 TIRAS	UN	30,00	60,00	1.800,00
115	010.010.972	TRIGLICERIDES ENZIMATICO PP FRASCO 200 ML	UN	30,00	120,00	3.600,00
116	010.010.973	TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATOCRITO SEM HEPARINA CX C/500	CX	6,00	13,78	82,65
117	010.010.974	TUBO COLETA A VACUO EDTA (K2) 4 ML TAMPAS ROXAS BANDEIJA C/100	CX	25,00	50,00	1.250,00
118	010.010.975	TUBO COLETA A VACUO FLUORETO DE SODIO 4 ML TAMPAS CINZAS BANDEIJA C/100	CX	20,00	50,00	1.000,00
119	010.010.976	TUBO VACUO PARA COLETA DE SANGUE TAMPAS VERMELHAS (SECO) CAPACIDADE 4 ML BANDEIJA C/100	UN	20,00	80,00	1.600,00
120	010.010.977	VDRL PRONTO PARA USO FRASCO 5 ML	UN	10,00	35,70	357,00
121	005.021.007	QUIMICOS PARA REVELACAO MANUNAL DOS FILMES REVELADOR 16 LTS	LT	10,00	137,07	1.370,67
122	005.021.008	QUIMICO PARA REVELACAO MANUNAL DOS FILMES FIXADOR 16 LTS	LT	10,00	137,07	1.370,67
123	005.021.009	CHASSIS RADIOGRAFICOS TAMANHO 18X24 CM	UN	3,00	384,88	1.154,63
124	005.021.010	CHASSIS RADIOGRAFICOS TAMANHO 24X30 CM	UN	3,00	367,68	1.103,04
125	005.021.011	CHASSIS RADIOGRAFICOS TAMANHO 35X35 CM	UN	3,00	489,69	1.469,07
126	005.021.012	CHASSIS RADIOGRAFICOS TAMANHO 30X40 CM	UN	3,00	501,19	1.503,57
127	005.021.013	CHASSIS RADIOGRAFICOS TAMANHO 35X43 CM	UN	3,00	503,85	1.511,55
128	005.021.014	ECRA INTENSIFICADOR TAMANHO 18X24 CM	UN	3,00	580,31	1.740,93
129	005.021.015	ECRA INTENSIFICADOR TAMANHO 24X30 CM	UN	3,00	944,28	2.832,84
130	005.021.016	ECRA INTENSIFICADOR TAMANHO 35X35 CM	UN	3,00	1.498,51	4.495,53
131	005.021.017	ECRA INTENSIFICADOR TAMANHO 30X40 CM	UN	3,00	1.273,51	3.820,53
132	005.021.018	ECRA INTENSIFICADOR TAMANHO 35X43 CM	UN	3,00	1.800,00	5.400,00
133	005.021.019	FILMES RADIOGRAFICOS TAMANHO 18X24 CM CX COM 100	CX	10,00	113,00	1.130,00
134	005.021.020	FILMES RADIOGRAFICOS TAMANHO 24X30 CM CX COM 100	CX	7,00	188,80	1.321,60
135	005.021.021	FILMES RADIOGRAFICOS TAMANHO 35X35 CM CX COM 100	CX	5,00	333,33	1.666,67
136	005.021.022	FILMES RADIOGRAFICOS TAMANHO 30X40 CM CX COM 100	CX	5,00	294,20	1.471,00
137	005.021.023	FILMES RADIOGRAFICOS TAMANHO 35X43 CM CX COM 100	CX	5,00	379,67	1.898,33
138	005.020.226	AGUA DESTILADA AMPOLA 10ML CX C/200	UN	200,00	35,67	7.133,33
139	005.020.227	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 CX C/100	CX	250,00	10,00	2.500,00
140	005.020.228	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 CX C/100	CX	200,00	7,30	1.460,00
141	005.020.229	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 07 CX C/100	CX	250,00	6,67	1.666,67
142	005.020.230	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 08 CX C/100	CX	250,00	6,80	1.700,00
143	005.020.231	ALCOOL IODADO 01% 1000ML	UN	25,00	9,24	231,00
144	005.020.232	ALCOOL 70% 1000ML	UN	1.000,00	4,76	4.762,50
145	005.020.233	ALMOTOLIA C/ TAMPAS 250ML AMBAR GRADUADA	UN	30,00	2,45	73,50
146	005.020.234	ALMOTOLIA C/ TAMPAS 250ML TRANSPARENTE GRADUADA	UN	30,00	2,28	68,50
147	005.020.235	ALMOTOLIA C/ TAMPAS 500ML AMBAR GRADUADA	UN	30,00	3,80	114,00
148	005.020.236	ALMOTOLIA C/TAMPAS 500 ML TRANSPARENTE GRADUADA	UN	30,00	3,80	114,00
149	005.020.237	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL DE PULSO	UN	4,00	123,39	493,58
150	005.020.238	APARELHO DE PRESSAO ANALOGICO SEM ESTETOSCOPIO	UN	6,00	74,06	444,36



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

151	005.020.239	APLICADOR P/ SOLUCOES PARENTERAIS ESTERIL APIROGENICO (EQUIPO MACROGOTAS)	UN	1.100,00	1,68	1.842,50
152	005.020.240	APLICADOR VAGINAL PLASTICO CAPACIDADE 5G	UN	2.500,00	5,75	14.383,33
153	005.020.241	BANDAGEM CURATIVO ANTISSEPTICA BEGE REDONDO EMBALAGEM ECONOMICA CX C/500	UN	10,00	16,62	166,20
154	005.020.242	BANDAGEM CURATIVO INFANTIL DIVERTIDO REDONDO EMBALAGEM ECONOMICA CX C/500	UN	20,00	15,96	319,20
155	005.020.243	BOBINA DE GAZE HIDROFILA 100% ALGODAO ALTO PODER DE ABSORCAO NAO ESTERIL 09 FIOS/CM² 91CM 91M 8 CAMADAS	UN	50,00	7,30	365,00
156	005.020.244	COLAR CERVICAL RESGASTE TAMANHO G COR VERDE	UN	3,00	16,50	49,50
157	005.020.245	COLAR CERVICAL RESGASTE TAMANHO M COR LARANJA	UN	3,00	16,50	49,50
158	005.020.246	COLAR CERVICAL RESGASTE TAMANHO P COR AZUL	UN	3,00	16,50	49,50
159	005.020.168	COLCHAO CAIXA DE OVO D33 DIMENSOES 80X188X5CM	UN	3,00	360,00	1.080,00
160	005.020.169	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 13LT	UN	200,00	4,32	863,00
161	005.020.170	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 20LT	UN	200,00	5,80	1.160,00
162	005.020.171	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 100% ALGODAO NAO ESTERIL 7,5X7,5CM FECHADA 11FIOS PACOTE COM 500 UNID	UN	1.000,00	38,21	38.212,50
163	005.020.172	CONJUNTO MICRONEBULIZADOR USO INDIVIDUAL ADULTO CONECTOR VERDE 9/16 - 18UNF EMBALAGEM CONTEM MASCARA PLASTICA UNIDADE NEBULIZADORA EXTENSAO E ELASTICO	UN	25,00	13,36	333,92
164	005.020.173	DETERGENTE ENZIMATICO 5 LT	UN	15,00	100,27	1.504,00
165	005.020.174	ESCOVA CERVICAL EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	400,00	0,22	87,33
166	005.020.175	ESPATULA DE AYRES PARA PREVENTIVO PACOTE COM 100	UN	6,00	4,37	26,23
167	005.020.176	ESPECULO VAGINAL TAMANHO G	UN	150,00	1,15	171,75
168	005.020.177	ESPECULO VAGINAL TAMANHO M	UN	300,00	0,95	285,68
169	005.020.178	ESPECULO VAGINAL TAMANHO P	UN	300,00	0,82	245,25
170	005.020.179	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO NYLON PRETO ESTERIL N. 2 CX C/ 24 UNID	UN	20,00	28,00	560,00
171	005.020.180	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO NYLON PRETO ESTERIL N. 3 CX C/ 24 UNID	UN	20,00	28,00	560,00
172	005.020.181	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO NYLON PRETO ESTERIL N. 4 CX C/ 24 UNID	UN	20,00	31,50	630,00
173	005.020.182	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	UN	40,00	2,92	116,80
174	005.020.183	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE E 19MM X 30M	UN	100,00	2,69	268,50
175	005.020.184	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250 ML TAMPA EM NYLON TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR O ARRASTE DAS PARTICULAS COPO TRANSLUCIDO COM INDICACAO DE NIVEL MINIMO E MAXIMO	UN	6,00	10,90	65,40
176	005.012.097	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100 ML	UN	10,00	5,89	58,93
177	005.020.185	GEL PARA ULTRASSON 5LT	UN	15,00	18,69	280,35
178	005.020.186	GLICOSE 25% CX C/200	CX	5,00	48,07	240,33
179	005.020.187	LAMINA MICROSCOPICA PONTA FOSCA CX C/50	UN	50,00	2,73	136,50
180	005.020.188	LENCOL DE PAPEL HOSPITALAR 70CM X 50M PAPEL BRANCO DE QUALIDADE SUPERIOR	UN	40,00	7,22	288,80
181	005.020.189	LUVA CIRURGICA ESTERILIZADA TAMANHO 7.5	PAR	200,00	1,02	204,00
182	005.020.190	LUVA CIRURGICA ESTERILIZADA TAMANHO 8.0	PAR	200,00	10,93	2.186,67
183	005.020.191	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CX C/100	CX	100,00	18,10	1.810,00
184	005.020.192	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CX C/100	CX	300,00	18,15	5.445,00
185	005.020.193	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CX C/100	CX	300,00	19,59	5.877,00
186	005.020.194	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP CX C/100	CX	100,00	17,93	1.792,50
187	005.020.195	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS PACOTE C/ 100	PCT	200,00	33,00	6.600,00
188	005.020.196	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LITROS PACOTE C/ 100	PCT	200,00	18,00	3.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

189	005.020.197 SACO DE LIXO HOSPITALAR 50 LITROS PACOTE C/ 100	PCT	200,00	18,00	3.600,00
190	005.020.198 SCALP INTRAVENOSO N. 25 CX C/100	UN	20,00	21,75	435,00
191	005.020.199 SCALP INTRAVENOSO N. 23 CX C/ 100	UN	20,00	20,00	400,00
192	005.020.200 SCALP INTRAVENOSO N. 27 CX C/100	UN	10,00	20,00	200,00
193	005.020.201 SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA 1ML(29G X 1/2) COM AGULHA 13MM X 0,33MM CX C/100	UN	400,00	8,11	3.244,00
194	005.020.202 SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 3 ML	UN	2.000,00	0,14	278,00
195	005.020.203 SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 5 ML	UN	15.000,00	0,18	2.700,00
196	005.020.204 SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 10 ML	UN	12.000,00	0,26	3.176,04
197	005.020.205 SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 20 ML	UN	6.000,00	0,39	2.344,02
198	005.020.206 SONDA FOLEY 2 VIAS N. 14 CX C/10	UN	2,00	28,85	57,70
199	005.020.207 SONDA FOLEY 2 VIAS N. 16 CX C/10	UN	2,00	26,97	53,93
200	005.020.208 SORO FISIOLÓGICO 100ML	UN	2.500,00	2,39	5.975,00
201	005.020.209 SORO FISIOLÓGICO 250 ML	UN	2.500,00	2,56	6.391,68
202	005.020.210 SORO FISIOLÓGICO 500 ML	UN	1.000,00	2,79	2.790,00
203	005.020.211 SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML	UN	800,00	2,51	2.008,00
204	005.020.212 SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	UN	800,00	3,27	2.613,34
205	005.020.213 SORO GLICOSADO 250 ML	UN	800,00	2,54	2.032,00
206	005.020.214 SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UN	600,00	3,25	1.950,00
207	005.020.215 SORO RINGER LACTADO 500 ML	UN	500,00	3,10	1.550,00
208	005.020.216 SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LT	UN	10,00	28,27	282,68
209	005.020.217 SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE 20 LT	UN	5,00	37,93	189,67
210	005.020.218 TALA PARA IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM E.V.A TAMANHO PP (30 X 8 CM COR LILAS)	UN	15,00	30,93	464,00
211	005.020.219 TALA PARA IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM E.V.A TAMANHO P (53 X 8 CM COR AZUL ROYAL)	UN	20,00	30,93	618,67
212	005.020.220 TALA PARA IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM E.V.A TAMANHO M (63 X 9 CM COR LARANJA)	UN	20,00	30,93	618,67
213	005.020.221 TALA PARA IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM E.V.A TAMANHO G (86 X 10 CM COR COR VERDE)	UN	20,00	30,93	618,67
214	005.020.222 TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UN	8,00	24,44	195,50
215	005.020.223 TERMOMETRO P/ GELADEIRA/VACINA - TERMOMETRO DIGITAL DE MAXIMO/MINIMO, INTERNO / EXTERNO CRISTAL LIQUIDO	UN	5,00	64,60	323,00
216	005.020.224 TERMOMETRO DIGITAL PARA CAIXA DE ISOPOR MAXIMA E MINIMA MODELO DE CAPELA COM HASTE FLEXIVEL	UN	5,00	88,00	440,00
217	005.020.225 VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGENIO DESENVOLVIDA EM METAL CROMADO DA MELHOR QUALIDADE ESTA VALCULA POSSUI MANOMETRO DE ALTA PRESSAO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2 DIMENSOES 13 X 6 X 17 CM 0,751 KG	KIT	5,00	259,20	1.296,03
Total ->					258.998,66

2 - Do prazo de entrega dos produtos:

2.1 – O valor da proposta não será inferior a 12 (doze) meses a contar da data de sua apresentação.

2.1.1 – Os produtos deverão ser entregues no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da autorização de fornecimento, conforme as condições estabelecidas no edital.

2.1.2 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: ___/_____/2016, às 08h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste – Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D' Oeste – MT - Setor de Licitação.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	Insc. Estadual:
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
telefone:	Fax:

OBJETO: Futura e Eventual aquisição de materiais odontológicos, ambulatoriais, materiais para laboratório e Raio-x - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

1 – Proposta para fornecimento dos produtos:

Valor Total da Proposta R\$ ().

Concordo e aceito todas as condições do edital.

Validade da Proposta de acordo com o edital. Não inferior a 60 (sessenta) dias.

Figueirópolis D' Oeste – MT, _____ de __ 2016.

Assinatura e Carimbo da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES**

A.....(razãohg social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Figueirópolis D' Oeste – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial Nº 012/2016.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(papel timbrado da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a)
Sr.(a)....., portador(a) do RG
n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação
instaurada pelo Município de Figueirópolis D' Oeste ____– Estado de Mato
Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º 012/2016, na qualidade de
representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da
empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances
verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os
demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2016.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.

A.....(razão social da
empresa), CNPJ

Nº....., localizada à, declara, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Figueirópolis D' Oeste – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial Nº 012/2016.

Obs: Adaptar os dados no caso de pessoa física.

....., de de 2016.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO
NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

(papel timbrado da empresa)

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão Presencial N.º 012/2016, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2016

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ 01.367.762/0001-93, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador da RG: 0717389-0 SSP/MT, e CPF: 395.994.341-53, RESOLVE registrar os preços da empresa _____ CNPJ: _____, situada à _____, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual _____, mediante Sistema de Registro de Preços, para atender _____, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Edital do Pregão de Registro de Preços n.º ____/2016, em seus Anexos e na proposta comercial ofertada pela LICITANTE.

1.2 Conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n.º ____/2016, RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO

1.3 A quantidade do _____ que vier a ser contratado será definida na Autorização de Fornecimento, na respectiva Nota de Empenho;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12(doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitação específica para fornecimento dos materiais no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, entretanto, em igualdade de condições, a COSIGNATÁRIA



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

terá preferência, nos termos do artigo 16, §4º, do REGULAMENTO, e artigo 8º do RSRP.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste, mediante consulta a este órgão gerenciador, observadas as demais disposições inseridas no Decreto 023/2010, e, pelo Decreto Estadual nº 7.217/06. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº /2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE, mediante Pedido de compra.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO/ENTREGA

4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue a partir da autorização de fornecimento, conforme as condições estabelecidas deste edital, nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da CONSIGNATÁRIA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.2 Por ocasião da entrega, a CONSIGNATÁRIA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor da CONSIGNANTE responsável pelo recebimento.

4.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONSIGNANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a CONSIGNATÁRIA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a CONSIGNATÁRIA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONSIGNANTE, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNANTE

5.1 A CONSIGNANTE obriga-se a:

a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE

solicitada, observando o disposto na Cláusula Terceira;

- b) zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;
- c) observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas pelo CONSIGNANTE todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) efetuar o pagamento ao Consignante de acordo com as condições de prazo e preço estabelecidas no edital e nesta Ata de Registro de Preços;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata de Registro de Preços,. **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA**

6.1 A CONSIGNATÁRIA se obriga a realizar a entrega do _____.

6.2 A entrega do _____ que não for executado de acordo com as normas estabelecidas será rejeitado, arcando, a CONSIGNATÁRIA com todos e quaisquer ônus decorrentes da rejeição, inclusive prazos e despesas;

6.3 A CONSIGNATÁRIA fica obrigada a manter durante a vigência deste instrumento todas as condições e obrigações de habilitação exigidas no Edital, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;

6.4 A CONSIGNATÁRIA se obriga ainda a atender a fiscalização do CONSIGNANTE quanto à qualidade do uniforme;

6.5 A CONSIGNATÁRIA se responsabilizará por prejuízos que acarretar a terceiro, por si ou por prepostos, isentando a CONSIGNANTE de quaisquer ônus;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

O _____ está orçado em R\$ _____(_____), preço esse que será pago pelo CONSIGNANTE à CONSIGNATÁRIA, com recursos próprios e segundo disponibilidade financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do CONSIGNANTE, mediante depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente, acompanhado de relatório do quantitativo solicitado pelo CONSIGNANTE. As notas deverão ser entregue do dia 20 a 31 e serão pagos no dia 10 do mês subsequente ou próximo dia útil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUPERVISÃO DO FORNECIMENTO E FISCAL DE CONTRATO

A supervisão do _____ estará a cargo de um funcionário credenciado pela



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CONSIGNANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos _____, bem assim o acompanhamento de toda execução do contrato será realizada pelo Fiscal de Contratos da Secretaria _____, Sr(a)._____, nomeado(a) através da Portaria nº. ____/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

12.1 A CONSIGNATÁRIA se obriga a entregar o objeto deste Termo, a partir da expedição da Ordem de Compra.

12.2 O prazo para entrega dos produtos será de 3 (três) dias uteis.

12.3 A CONSIGNATÁRIA poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção dos trabalhos determinando por:

- a) ato do CONSIGNANTE;
- b) caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 O atraso na execução do objeto deste Contrato sujeitará a CONSIGNATÁRIA ao pagamento das seguintes multas:

- a) por dia que exceder ao prazo da entrega dos produtos: 0,2 (dois décimos) do valor do contrato;
- b) não forem entregues de acordo com as normas técnicas e exigências estabelecidas neste Contrato: 0,1 (um décimo) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MULTA

A inadimplência por qualquer das partes, acarretará em multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sempre fazendo um equilíbrio entre o físico e financeiro ou desde que haja conveniência para a Administração.

15.2 Na hipótese da empresa paralisar os trabalhos por prazo superior a cinco (05) dias consecutivos, sem justificativa.

15.3 Quando ocorrer desvio das especificações por parte da CONSIGNATÁRIA, ou prestar informações inverídicas à fiscalização.

15.4 Na hipótese da empresa contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência;

15.5 No caso de rescisão, a CONSIGNATÁRIA receberá apenas o pagamento dos produtos fornecidos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº .../2016 e seus anexos, no certame supra citado. Fica eleito o foro de Jauru - MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE/MT, ____/____/2016.

Prefeito

Representante da Empresa